



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 12 DE JUNHO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente informou que, em 20 de junho, às 16 horas, acontecerá palestra neste Tribunal sobre "A Nova Estruturação da Força Aérea Brasileira", a ser proferida pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea Brasileira, Ten Brig Ar Raul Botelho. No ensejo, comunicou que haverá ainda Sessão Administrativa na já mencionada data.

Por fim, o Presidente esclareceu que o expediente na Secretaria do Superior Tribunal Militar e o atendimento ao público externo, em dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo de 2018, encontra-se regulado pela Portaria nº 1677.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ fez referência ao Dia da Arma de Artilharia, comemorado em 10 de junho, ao Dia da Batalha do Riachuelo, celebrado em 11 de junho e ao Dia da Aviação de Transporte e Correio Aéreo Nacional, festejado na data de hoje, ressaltando a



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **14/06/2018 17:47:26**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a854213d**

significância das efemérides para as Forças Armadas e proferindo as seguintes homenagens:

Dia da Arma de Artilharia - 10.06.2018

Artilheiros do Exército Brasileiro, estejam eles em solo pátrio ou em missões estrangeiras, tiveram no décimo dia deste mês a sua magnífica data celebrada à luz da evocação do nascimento em 1801 do brilhante Marechal Emílio Luiz Mallet, o Patrono da Arma de Artilharia.

Apesar de Emílio Mallet não ter sido brasileiro nato, sua naturalidade europeia não se pôs como um obstáculo para a perseverança de seu amor pelo Brasil. Após ter aceito o convite do próprio Dom Pedro I de iniciar carreira militar, o jovem francês selava um pacto de fidelidade com a terra que o havia acolhido. Mesmo quando o militarismo lhe fora negado em 1831 por não ter nacionalidade brasileira, Emílio Mallet manteve sua parte do pacto inviolada: ainda oficialmente desconectado do Exército, o futuro Marechal aceitou o convite de lutar pela integridade do Império contra os revolucionários da Farroupilha. Terminada a sua contribuição para a vitória da Coroa Imperial, foi novamente afastado da vida castrense, à qual retornaria definitivamente somente em 1851 para orquestrar os projéteis da Artilharia na Guerra contra Oribe e Rosas. Em seguida, Emílio Mallet esteve nos campos de batalha da Guerra contra Aguirre e da Guerra da Tríplice Aliança, onde pôde reger as bocas de fogo para o desespero do inimigo.

Seja em Campanha, na Costa ou na Defesa Antiaérea, a Artilharia atemoriza o oponente com o grito dos canhões, a saraiva dos morteiros, o silvo dos foguetes. O Exército Brasileiro, ciente do impacto da Artilharia nos campos de batalha, há anos está em busca do aperfeiçoamento da Arma. Projetos estratégicos como o ASTROS 2020 e o Simulador de Apoio de Fogo, por exemplo, visam respectivamente desenvolver e equipar a Artilharia com armas altamente dissuasivas; e otimizar os recursos para melhorar a qualificação dos artilheiros. Soma-se a isso, no início deste ano, as atividades da 1ª Unidade de Artilharia Antiaérea na Região Amazônica foram iniciadas, fortalecendo, assim, a defesa aeroespacial da ainda misteriosa Amazônia.

Tal qual o Marechal Emílio Luiz Mallet, os militares do fogo são peças que perseguem a sombra dos hostis sem descanso. À coragem, à precisão e ao ânimo, peço para que sejam registradas as minhas palavras em homenagem aos Artilheiros no transcurso de sua data em nome dos Ministros da Força Terrestre os Generais de Exército LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.



Dia da Batalha Naval do Riachuelo - 11.06.2018

Há 153 anos, a Data Magna da Marinha enchia-se de cores e sons perto da província argentina de Corrientes, num teatro de operações raso e traiçoeiro formado pelas águas fluviais do Riachuelo. O evento foi uma das mais importantes batalhas da rúbea Guerra da Tríplice Aliança, cujos entraves marcam-na como o conflito mais letal da América da Sul. Tivessem as fragatas brasileiras sido afundadas sob os tiros paraguaios e não conquistado o controle da estratégica Bacia do rio da Prata, Solano Lopez poderia ter tido outra fortuna mais graciosa. Os 1113 fuzileiros navais e 1174 soldados brasileiros, porém, não permitiram que isso ocorresse: estavam os nossos homens sob o comando de Almirante Francisco Manuel Barroso da Silva, militar audacioso e aguerrido que soube levar ânimo à sua esquadra e que desconhecia o medo ao inimigo.

Quando as nossas frotas estrangulavam a principal via de comunicação e de locomoção das forças paraguaias, isto é, o rio Paraná, Solano Lopez viu-se obrigado a enfrentar o bloqueio brasileiro que restringia drasticamente o seu campo de ações. Assim, na manhã de 11 de junho de 1865, faltando alguns minutos para as nove horas, o mastro de uma fragata paraguaia rompeu o horizonte do rio Paraná, onde estava estacionada a frota brasileira. Da margem inimiga alinhavam-se oito navios e 38 bocas de fogo, que se dirigiam ao arroio Riachuelo. As nove fragatas brasileiras carregadas de 59 canhões foram ao encontro dos paraguaios, e lá uma batalha árdua foi travada. Apesar da superioridade numérica no lado brasileiro, o conflito durou quase dez horas, no fim os adversários tiveram que abandonar a luta deixando metade de sua frota destruída pelo fogo da Armada Imperial. Com a perda em Riachuelo e impedido de usar as vias fluviais, agora dominadas pelos aliados, Solano Lopez teve de mudar sua estratégia de ofensiva para defensiva e isolar-se no continente.

A maior batalha naval da América da Sul, um dos confrontos mais decisivos da Guerra da Tríplice aliança, foi vencida por brasileiros da Marinha de Guerra que, na visão dos sinais içados pelo Almirante Barroso durante o choque das frotas, lembravam-se do motivo pelo que lutavam: "O Brasil espera que cada um cumpra o seu dever!"

Com essas palavras de encorajamento, dignifico, em alusão à gloriosa Data Magna da Marinha, os Ministros da mais antiga Força Armada do Brasil, os Almirantes de Esquadra ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA.

O Dia do Correio Aéreo Nacional e da Aviação de Transporte - 12.06.2018

O Dia do Correio Aéreo Nacional e da Aviação de Transporte é hoje celebrado pela Força Aérea Brasileira. Ambas as datas evocam o voo pioneiro do antigo Correio Aéreo Militar em 12 de junho de 1931, quando os Tenentes Casimiro



Montenegro Filho e Néelson Freire Lavenère-Wanderley decolaram num monomotor do Rio de Janeiro com destino a São Paulo para a entrega de duas correspondências. A missão não era tão simples quanto aparenta, a aviação em suas décadas iniciais enfrentava uma série de dificuldades: os campos de aterrissagem eram precários, havia pouca iluminação e nenhuma forma de comunicação; somados aos três pontos, os aviões não eram capazes de atingir alturas elevadas, portanto a aeronave seguia perigosamente o solo. Nessas condições, após cinco horas e meia de um voo turbulento, os Tenentes lograram pousar num campo provisório e encaminharam as cartas aos destinatários. Missão Cumprida!

O corte no firmamento feito por esses dois aviadores inaugurou os vastos céus brasileiros para o desbravamento aéreo, novas linhas foram traçadas depois do sucesso da trajetória Rio-São Paulo. Minas Gerais, Paraná, Mato Grosso e o Norte Amazonense são alguns dos pontos iniciais que se viram conectados pelo Correio Aéreo Militar.

Com a criação do Ministério da Aeronáutica em 1941 e a integração das unidades aviadoras do Exército e da Marinha à nova Força, o Correio Aéreo Militar juntou-se com o Correio Aéreo Naval para a formação do Correio Aéreo Nacional. A partir de então a nobre missão de garantir a interligação de todas as arestas e quinas deste Brasil e levar à população de cada uma delas serviços de cidadania vem sendo executada pela FAB paralelamente ao desenvolvimento da Aviação de Transporte, hoje composta por 14 esquadrões.

Ao ensejo da data, cumprimento os Ministros que puderam honrosamente exercer a função de Piloto de Transporte Aéreo, são eles os Tenentes-Brigadeiros do Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, CLEONILSON NICÁCIO SILVA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO.

Lançar, suprir, resgatar.

Lançar, suprir e resgatar é o "brado de guerra" dos aviadores da Aviação de Transporte da Força Aérea Brasileira.

Em seguida, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS cumprimentou os Ministros oriundos da Marinha, mencionando que, na data de ontem, teve a oportunidade de assistir bela cerimônia comemorativa em alusão ao Dia da Batalha do Riachuelo ocorrida no Grupamento de Fuzileiros Navais. Na sequência, igualmente saudou os Ministros advindos da Força Aérea pelo Dia do Correio Aéreo Nacional, enfatizando que as Forças Armadas são as desbravadoras do País. Ao final, agradeceu as palavras proferidas em homenagem ao Dia da Arma de Artilharia.

Logo após, o Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA associou-se aos Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ e LUIS CARLOS GOMES MATTOS para cumprimentar a Marinha e os seus Ministros aqui presentes pela passagem da data comemorativa da Batalha Naval do Riachuelo. Aproveitando, saudou ainda, em nome dos Ministros da Força Aérea, o Exército pelo Dia da Arma de



Artilharia e, finalmente, agradeceu a referência feita ao Dia da Aviação de Transporte e Correio Aéreo Nacional.

Com a palavra, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, em nome dos Ministros oriundos da Marinha, manifestou sua satisfação ao presenciar o Plenário saudando as três Forças Armadas em suas respectivas datas comemorativas. Em seguida, felicitou a artilharia do Exército por tudo que tem feito em prol das ações dentro do território nacional e fora dele, como também, parabenizou todos os aviadores pelo que realizam em prol da aviação brasileira, destacando a sensação de profissionalismo, dedicação e trabalho profícuo desenvolvido pelos militares. Por derradeiro, mencionando a segurança de navegação, a construção naval e tudo mais que a Força Naval realiza em termos tecnológicos, destacou, em especial, o lançamento do primeiro submarino nuclear brasileiro a ocorrer em 14 de dezembro e citou um trecho da Ordem do Dia nº 2/2018 do Comandante da Marinha:

Assim, nesta Data Magna, é meu dever lembrar e prestar honras aos nossos Marinheiros e Fuzileiros Navais que padeceram em ação no dia onze de junho de 1865, bem como aos que deram suas vidas pelo País em tantas outras batalhas e nas Campanhas do Atlântico. O fogo sagrado desses brasileiros, juntamente com sua bravura e determinação, forjou a alma de nossa Marinha, permanecendo vivo dentro de cada um de nós.

Para finalizar, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, em nome do Ministério Público Militar, endossou as manifestações concernentes às três datas comemorativas das Forças Armadas, relembrando que foi aluno em Quartel de Artilharia e posteriormente, oficial temporário e que, durante esse período na Força, adquiriu noções que lhe acompanham na vida como dever, responsabilidade e amor à Pátria.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO Nº 7000112-27.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTES:** MANOEL VITOR JOSÉ DA SILVA e PEDRO GIOVANNI COTRIM DE SOUZA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar suscitada pela Defensoria Pública da União, de nulidade por incompetência absoluta da JMU para processar e julgar civis; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército para julgar civis. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Recurso defensivo, para manter, por seus próprios e jurídicos fundamentos, a Sentença condenatória hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO



ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 0000151-71.2013.7.01.0201. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** GIRLEU OLIVEIRA DE ASEVEDO. **ADVOGADO:** MARCELO DA SILVA TROVÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, preliminarmente, reconheceu, de ofício, a extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição retroativa pela pena **in concreto** quanto ao delito previsto no art. 209, **caput**, do CPM, em virtude do transcurso de lapso temporal superior a 2 (dois) anos entre o recebimento da Denúncia e a Sentença condenatória, nos termos do art. 123, inciso IV, c/c os arts. 125, inciso VII e 133, todos do CPM. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter incólume, no tocante ao crime tipificado no art. 158 do CPM, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. Marcelo da Silva Trovão, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000165-08.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** DARLAN GUILHERME REHBEIN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 19 de abril de 2018, após a prolação do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, que negava provimento ao Recurso ministerial e mantinha a Decisão recorrida irretocável, proferiu voto de vista o Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS, que dava provimento ao Recurso ministerial, para cassar a Decisão recorrida e receber a Denúncia, determinando a baixa dos autos ao Juízo **a quo**, para o regular prosseguimento do feito. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, CLEONILSON NICÁCIO SILVA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO



DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A Defesa será intimada do retorno de vista para a sequência do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000175-52.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** WESLEY RICARDO REOLON. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito, por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para processar e julgar o feito e de não realização de julgamento monocrático do Acusado, por ausência de previsão legal; **por unanimidade**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de ilegitimidade passiva superveniente do Réu; **por unanimidade**, rejeitou a quarta preliminar defensiva, de violação ao princípio do **ne bis in idem**. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 0000059-67.2016.7.12.0012. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA JUNIOR. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva, de incompetência da Justiça Militar da União, por falta de amparo legal; **por maioria**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para o julgamento monocrático pelo Juiz-Auditor, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. O Ministro JOSÉ BARROSO FILHO acompanhava o voto do Ministro Relator, entretanto ressaltava seu entendimento quanto à realização do julgamento monocrático de Réu civil pelo Juiz-Auditor. Em seguida, **por maioria**, rejeitou a terceira preliminar defensiva, de nulidade processual, sob a alegada violação ao direito de defesa decorrente da citação por edital, por falta de amparo legal, contra os votos dos Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que a acolhiam. **No mérito, por unanimidade**, conheceu do recurso e deu provimento ao apelo defensivo, para reformar a Sentença e absolver o apelante SEBASTIÃO PEREIRA DA



SILVA JUNIOR, com fulcro na alínea "d" do art. 439 do CPPM, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto quanto à segunda preliminar. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto quanto à terceira preliminar.

APELAÇÃO Nº 7000102-17.2017.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** HERIC FERNANDES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de incompetência do Conselho Permanente de Justiça para julgar o feito. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e deu provimento parcial ao Apelo da Defesa, para, mantendo a condenação imposta ao ex-Sd Ex HERIC FERNANDES DA SILVA pelo crime de estelionato, previsto no art. 251 do CPM, retificar a pena imposta para 10 meses e 20 dias de detenção, garantidos os demais termos da Sentença condenatória, conforme o voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli.

APELAÇÃO Nº 7000033-48.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** THALES MORAES DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, observada a decretação do benefício do indulto pelo Juízo **a quo**, nos termos do voto do Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000145-17.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

EMBARGANTE: CLAUDIO ANDRE DE SOUZA MUNIZ. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, mantendo inalterado o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os



Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS acolhiam os Embargos interpostos pela Defensoria Pública da União, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer a declaração de voto da lavra do Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, proferida na Apelação nº 220-89.2016.7.11.0211. O Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 14/06/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **14/06/2018 17:47:26**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173a854213d**